

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO N.º 43/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE MONITORAMENTO POR ALARME DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Lúcia Tenório Dias e a equipe de apoio composta por Sra. Caroline Fernanda Rubini Peniche e Sr. Júlio Emílio Antunes Tanzi, designados pela Portaria nº 303/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 13/05/2026 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	13/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	13/05/2026 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência PARTICIPAÇÃO GERAL ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 632.027,86 (seiscentos e trinta e dois mil e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico

	provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: www.saoroque.sp.gov.br . Local para retirada do edital e para a disputa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024 .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites www.saoroque.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, situada na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br.</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE MONITORAMENTO POR ALARME DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e Whatsapp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à baixa complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação

constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.2.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Especificações e quantidades;

4.1.4. **É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. SERÁ ADOTADO para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado vedados a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificada pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele **previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no **§1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, os preços unitários máximos serão observados como critério de aceitabilidade.

5.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.19.1. Será exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no **Anexo V** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.20.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n^o 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o

comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

8.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

10.3. As obrigações da **CONTRATADA** encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.4. As obrigações da **CONTRATANTE** encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.5. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

10.6. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

10.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no

município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

10.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.10. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

10.11. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente ao serviço executado.

11.2. As obrigações da administração e da Contratada referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São Roque nos termos do art. 166 da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 88 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas no valor estimado em **R\$ 632.027,86** (seiscentos e trinta e dois mil e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026/2027:

- Despesa 11179 – 18.01.04.01.16.602.12.361.2.1.3.3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva Monitorada – Ensino Fundamental – Departamento de Educação.
- Despesa 11193 – 20.01.04.03.18.606.12.365.2.1.3.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada – Educação Infantil – Departamento de Educação.
- Despesa 11194 – 20.01.04.03.18.607.12.365.2.1.3.3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva Monitorada – Educação Infantil – Departamento de Educação.
- Despesa 11247 – 51.01.09.09.82.612.10.304.2.1.3.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada – Vigilância Sanitária – Departamento de Saúde
- Despesa 11251 – 52.01.09.10.84.192.10.301.2.1.3.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada – Atenção Básica – Departamento de Saúde
- Despesa 11273 – 53.01.09.11.87.618.10.302.2.1.3.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Departamento de Saúde
- Despesa 11275 – 53.01.09.11.87.61.10.302.2.1.3.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Departamento de Saúde
- Despesa 11279 – 56.01.10.01.38.92.8.245.2.1.3.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada – Assistência Social – Departamento de Bem-Estar Social.
- Despesa 11282 – 56.01.10.01.38.211.8.122.2.5.3.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada Moderada – Assistência Social – Departamento de Bem-Estar Social.

- Despesa 11283 – 56.01.10.01.38.212.8.122.2.5.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada – Assistência Social – Departamento de Bem-Estar Social.
- Despesa 11285 – 56.01.10.01.38.212.8.122.5.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada – Assistência Social – Departamento de Bem-Estar Social.
- Despesa 11286 – 56.01.10.01.38.504.8.244.2.1.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada Moderada – Programa Vida Longa – Departamento de Bem-Estar Social.
- Despesa 11291 – 60.01.12.01.8.255.4.122.2.16.3.3.90.39.77 - Vigilância Ostensiva Monitorada – Administração Geral – Departamento de Informática

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.portaldecompraspublicas.com.br e na plataforma eletrônico do pregão.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Documentos de Habilitação;

ANEXO V-A – Modelo de Declaração.

Prefeito

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 24/2026

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtd	Unid.	Descrição do Serviço	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
1	1	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE MONITORAMENTO POR ALARME DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	632.027,86	632.027,86

*O valor global estimado da contratação poderá apresentar variação mínima em razão do arredondamento dos valores unitários, decorrente do ajuste de casas decimais.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Completo de Monitoramento por Alarme (SCMA), que prevê a disponibilização (em regime de comodato), instalação, manutenção e operação de sistema de vigilância eletrônica para os prédios públicos municipais da Estância Turística de São Roque.
- 1.2. O serviço abrange o monitoramento dos sistemas de alarme à distância durante 24 horas por dia, serviço de pronta resposta tática, treinamento de usuários, contato e interação com forças policiais, bem como a emissão dos devidos registros e relatórios.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Tabela I – Quantidade de Unidades a Serem Monitoradas

ID	GRUPO	UNIDADE	QTD
01	Grupo 1 - Unidades com Central de até 04 setores	SRV	48
02	Grupo 2 - Unidades com Central de até 08setores	SRV	55
03	Grupo 3 - Unidades com Central de até 20 setores	SRV	42
Total			145

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de zelar, proteger e garantir a segurança dos prédios públicos municipais, que estão expostos a uma crescente onda de furtos, vandalismo e outras ações delituosas.
- 2.2. A ausência de uma solução de segurança patrimonial eficaz acarreta diversos riscos à administração e ao interesse público, incluindo: Prejuízos financeiros: Custos com reparos de danos e a reposição de equipamentos, materiais e outros bens furtados. Interrupção de serviços: Ações criminosas podem levar à inatividade de unidades municipais, comprometendo a prestação de serviços essenciais à população.
- 2.3. Perda de dados e informações: O furto de equipamentos de informática e documentos pode resultar na perda de informações críticas e na exposição de dados sensíveis de munícipes, gerando consequências administrativas e legais.
- 2.4. A solução de monitoramento por alarme visa elevar a preservação do patrimônio público, mantendo os espaços protegidos sob vigilância remota e permitindo uma intervenção especializada a cada detecção de intrusão no perímetro monitorado.
- 2.5. Adicionalmente, o serviço atuará como uma extensão às ações de segurança providas pela Guarda Civil Municipal (GCM) da Estância Turística de São Roque, inibindo ações criminosas e permitindo que a corporação tome ações imediatas e mais assertivas quando necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Conforme demonstrado na Justificativa desta contratação (Item 2), a solução que atende à necessidade da Administração consiste na prestação de um Serviço Completo de Monitoramento por Alarme (SCMA), englobando a disponibilização de equipamentos, monitoramento 24h e serviço de pronta resposta tática.
- 3.2. A solução engloba a disponibilização de todos os equipamentos necessários (centrais, sensores, sirenes, etc.), a instalação, o monitoramento ininterrupto por uma central 24 horas e o serviço de pronta resposta tática. O objetivo é criar uma barreira de detecção eletrônica que iniba ações criminosas e permita uma resposta rápida e eficaz em caso de intrusão, mitigando os riscos de danos ao patrimônio e interrupção dos serviços públicos.
- 3.3. Da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Considerando que a presente contratação se refere a um serviço de natureza contínua, cuja necessidade é permanente e já conhecida pela Administração, e que o objeto contratual não apresenta alterações substanciais ou inovações tecnológicas significativas em relação ao contrato anterior, opta-se pela dispensa da elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar (ETP), concentrando os elementos de planejamento e justificativas diretamente neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destinação final ambientalmente adequada de todos os equipamentos, componentes e baterias de sua propriedade que forem substituídos ou retirados ao final do contrato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações aplicáveis.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar todos os serviços, incluindo o monitoramento e a resposta tática, por meios próprios.
- 4.3. A vistoria prévia às dependências da PETSUR para conhecimento das Unidades a serem monitoradas é **facultativa** para as empresas licitantes, não sendo admitida qualquer alegação posterior, para qualquer fim, de desconhecimento da interessada sobre as condições para realização dos trabalhos decorrentes do objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. Em caso de entender ser necessária a realização da vistoria, a empresa interessada deverá fazer o agendamento junto ao DI através dos telefones (11)4784-9684 ou (11)4784-9675, ou através do e-mail informatica@saoroque.sp.gov.br.
- 4.5. A vistoria deverá ser acompanhada e deve ser, como já mencionado, previamente agendada com a equipe técnica do DI da PETSUR, nos dias úteis, no período que compreende desde a publicação do Edital, findando-se em até 01 (um) dia antes da abertura do Pregão Eletrônico.
- 4.6. As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante o processo de vistoria, devendo estas manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência desta ação.
- 4.7. O representante da empresa interessada deverá apresentar documento que comprove poderes para realizar a vistoria, devidamente outorgado por parte da licitante que ele venha a representar.

- 4.8. Todas e quaisquer dúvidas e indicações que os representantes das empresas interessadas julgarem necessárias expor deverão ser sanadas e/ou apresentadas na ocasião desta vistoria junto à equipe técnica do DI e dos representantes das Unidades a serem monitoradas ligadas à PETSR.
- 4.9. Quando realizarem a vistoria, os responsáveis das empresas interessadas, devidamente credenciadas para esta ação, deverão solicitar e receber uma via do Termo de Vistoria a ser fornecido pela equipe técnica do DI da PETSR.
- 4.10. O Termo de Vistoria mencionado acima deverá ser apresentado junto a fase de habilitação no momento do Pregão eletrônico.
- 4.11. Os custos da vistoria são por conta da empresa licitante, incluindo seus deslocamentos aos locais a serem vistoriados.
- 4.12. Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria técnica referente aos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência, a mesma deverá comprometer-se e ratificar, através de declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal, que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.
- 4.13. O documento citado no item anterior (4.12) deverá ser entregue no momento do Pregão Eletrônico do processo licitatório, substituindo assim o Termo de Vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. A CONTRATADA deverá, em até **05** (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, participar de uma reunião de partida (kick-off) a ser convocada pelos fiscais do contrato. Para esta reunião, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais-chaves para o projeto, incluindo, no mínimo, o preposto (representante legal ou indicado) e os responsáveis pelas áreas técnica (implantação e suporte) e administrativa (Faturamento e Contrato).

5.1.2. Em até **10** (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma executivo detalhado de instalação para todas as Unidades Monitoradas, para aprovação dos Fiscais e gestor do Contrato.

5.1.2.1. O início efetivo das instalações nas Unidades Monitoradas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2.2. O cronograma deverá prever a conclusão de todas as instalações no prazo máximo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados a partir da data de aprovação desse cronograma pelos fiscais do contrato. O descumprimento deste prazo para a entrega completa do objeto sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

5.2. DEFINIÇÕES BÁSICAS PARA O PROJETO:

5.2.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas – Órgão privado e sem fins-lucrativos que se destina a padronizar as técnicas de produção feitas no Brasil.

5.2.2. Central de Alarme – Equipamento central a ser instalado em cada Unidade Monitorada e que fará a comunicação com os sensores locais e a Central de Monitoramento 24 Horas da CONTRATADA.

5.2.3. Central de Monitoramento 24 Horas – Infraestrutura instalada na sede da CONTRATADA com o conjunto de sistemas/software, operador(es), microcomputadores, servidores e afins com a finalidade de comunicação ininterrupta com as Centrais de Alarme das Unidades Monitoradas, acompanhamento de deslocamento e suporte às viaturas, intermédio de comunicação com a Guarda Civil Municipal, sendo responsável pela tratativa, registro e encaminhamento de todas as ocorrências.

5.2.4. CONTRATADA: Empresa especializada em segurança eletrônica, vencedora do processo licitatório motivado por esse Termo de Referência e que se obriga a cumprir integralmente o que aqui é especificado, de forma a atender satisfatoriamente às exigências da PETSR ao longo de toda a vigência contratual.

5.2.5. DI: Departamento de Informática – Setor responsável técnico pelo projeto e gestão do contrato a ser celebrado com a CONTRATADA (em conjunto a Guarda Civil Municipal).

5.2.6. GCM: Guarda Civil Municipal – corporação uniformizada e armada que é a responsável pelas diretrizes de segurança e gestão operacional deste projeto.

5.2.7. NR: Norma Regulamentadora: Trata-se do conjunto de requisitos e procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, de observância obrigatória às empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.2.8. PETSR: Prefeitura da Estância Turística de São Roque – Instituição pública municipal, contratante dos serviços aqui especificados e que representa neste instrumento todas as localidades e setores envolvidos neste projeto.

5.2.9. Sistema de Alarme – Consiste no conjunto de dispositivos e infraestrutura (Central de Alarme, sensores e cabeamento) instalados localmente em cada Unidade Monitorada e que se comunicará à Central de Monitoramento 24 Horas.

5.2.10. SLA (Service Level Agreement): Acordo de Nível de Serviço (ANS) – Sigla que consiste em um contrato entre duas partes, referenciando o esperado no acordo de prestação de serviços entre a empresa que pretende fornecer e o cliente contratante que deseja dele fazer uso.

5.2.11. SCMA: Serviço Completo de Monitoramento por Alarme – Abrange o conjunto completo de serviços e equipamentos descritos e especificados neste Termo de Referência, resumindo-se ao objeto deste instrumento.

5.2.12. Unidade Monitorada – Consiste em cada um dos prédios públicos municipais a serem cobertos pelo objeto deste Termo de Referência relacionados na TABELA VII (ANEXO II)

5.3. LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE

5.3.1. Caso sejam necessárias licenças de uso de algum software para funcionamento do SCMA, estas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA sem custos adicionais à PETSR.

5.3.2. A licença ou conjunto de licenças deverão ter em vista o pleno funcionamento do SCMA a ser implantando, levando em consideração todas as características técnicas, operacionais ou de infraestrutura descritas neste Termo de Referência.

5.3.3. Tais licenças deverão ser disponibilizadas na assinatura do contrato e terão validade durante toda a vigência do mesmo em conjunto com os possíveis aditamentos realizados ao longo dos anos de utilização.

5.4. ATIVAÇÃO, CADASTROS E ACEITE DAS UNIDADES MONITORADAS

5.4.1. O prazo de ativação do monitoramento remoto (a comunicação entre a Central de Alarme local e a Central de Monitoramento 24 Horas) para cada localidade é de até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão da instalação física do Sistema de Alarme no local.

5.4.2. A ativação de cada serviço será oficializada mediante a assinatura de um Termo de Recebimento Local, a ser assinado por representantes da CONTRATADA, do DI, da GCM e pelo responsável pela localidade. Este termo homologa a conformidade e a qualidade dos serviços instalados.

5.4.3. A não aceitação por parte da PETSUR, devido à não conformidade com a especificação técnica, resultará no adiamento do início da cobrança para aquela unidade e poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas até que as condições sejam atendidas.

5.4.4. Todo o trabalho operacional de inserção de dados cadastrais, parametrizações e levantamento de procedimentos para o uso do SCMA é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.5. O cadastro dos usuários na Central de Alarme local deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a instalação do sistema na unidade.

5.4.6. Os Treinamentos previstos no item 5.6 deste Termo de Referência deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após a disponibilização do Sistema de Alarme na localidade.

5.5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

5.5.1. A prestação de SCMA abrange a disponibilização, instalação, operação, manutenção e disponibilidade permanente de equipamentos para a detecção de invasão, o uso de softwares, sensores, Centrais de Alarmes e comunicação para o monitoramento eletrônico ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com acompanhamento do funcionamento e os registros de ocorrências com gravações telefônicas das tratativas, bem como o pronto atendimento com viatura devidamente caracterizada e com rastreamento veicular.

5.5.2. Na Tabela VII (Anexo I) deste Termo de Referência constam as Unidades a serem monitoradas.

5.5.3. A Tabela VII (Anexo I) definirá em qual Grupo (Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3), conforme as categorias estabelecidas no item 5.8.2, cada Unidade Monitorada se enquadra para fins de precificação. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA mensurar e fornecer a quantidade necessária de sensores, sirenes e demais equipamentos periféricos para garantir a total cobertura e o provimento de segurança da Unidade, de acordo com a capacidade máxima de setores do Grupo em que a unidade monitorada foi enquadrada.

5.5.4. Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o Sistema de Alarme.

5.5.5. Os equipamentos a serem instalados nas Unidades Monitoradas, em regime de comodato, deverão ser, no mínimo:

- 5.5.5.1. Centrais de Alarme para até 04 (quatro), 08 (oito) ou 20 (vinte) setores, conforme a necessidade de cada local;
- 5.5.5.2. Cabos de interconexão e alimentação;
- 5.5.5.3. Sensor de presença;
- 5.5.5.4. Sensor de abertura;
- 5.5.5.5. Sirene (s) de alta potência;
- 5.5.5.6. Teclado de comando;
- 5.5.5.7. Sistema de alimentação com nobreak (autonomia mínima de 30 min);
- 5.5.5.8. Interface de comunicação primária, via rede móvel de dados 4G/5G, com SIM Card a ser integralmente fornecido e custeado pela CONTRATADA;
- 5.5.5.9. Interface de comunicação secundária (backup/failover), via cabo de rede (Ethernet), para conexão à infraestrutura de internet cedida pela PETSR em cada unidade.

5.5.6. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

5.5.7. A CONTRATADA deve proceder às instalações dos equipamentos, acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica, bem como outros materiais, obedecendo, obrigatoriamente, as normas NR35 e NR10 e demais normas aplicáveis da ABNT, devendo apresentar documentação comprobatória todas as vezes que lhes forem solicitadas pela PETSR.

5.5.8. A existência de interferência com a arquitetura e com obras civis devem ser solucionadas durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pelo DI da PETSR.

5.5.9. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da PETSR – ou seja, manter o mesmo acabamento existente na estrutura predial e ambiente.

5.5.10. Os mesmos procedimentos referenciados no item anterior (5.5.9) deverão ser adotados para equipamentos, acessórios e outros materiais que venham a ser substituídos no momento de sua primeira instalação e ao longo das eventuais intervenções/manutenções durante a vigência contratual.

5.5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e veículos necessários.

5.5.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços a serem prestados por ela.

5.5.13. A CONTRATADA é integralmente responsável pela reposição, sem qualquer ônus para a PETSUR, de todos os equipamentos de sua propriedade que venham a ser danificados ou perdidos por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando a: surtos elétricos, descargas atmosféricas, quedas, danos por líquidos, furto ou roubo, durante a vigência do contrato.

5.5.13.1. Exclui-se desta responsabilidade apenas os danos comprovadamente causados por ato doloso (intencional) de servidores da PETSUR.

5.5.13.2. Para fins de comprovação em caso de furto ou roubo, a PETSUR se compromete a registrar e fornecer à CONTRATADA o respectivo Boletim de Ocorrência.

5.5.14. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da PETSUR. A identificação deverá conter, no mínimo, as seguintes:

5.5.14.1. Nome da CONTRATADA;

5.5.14.2. Um número de identificação patrimonial único e/ou número de série do equipamento;

5.5.15. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado no item 5.1 deste Termo de Referência.

5.5.16. A CONTRATADA deverá prestar eventuais serviços de mudanças e alterações, compreendendo:

5.5.16.1. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da Unidade Monitorada.

5.5.16.2. Ações de desinstalação e reinstalação de equipamentos em outra unidade a ser monitorada dentro do município da Estância Turística de São Roque, em virtude de mudança da unidade ou necessidades da PETSUR.

5.5.16.3. Desativação de equipamentos ou do Sistema de Alarme de alguma unidade sem custos adicionais à PETSUR.

5.5.16.4. Sendo toda a manutenção e/ou substituição necessárias dos equipamentos são de sua total responsabilidade.

5.6. **DEMONSTRAÇÃO PARA USO DO SCMA**

5.6.1. A primeira demonstração sobre o uso completo do SCMA deverá ser presencial e em cada uma das Unidades Monitoradas pertencentes à PETSUR.

5.6.2. Tal demonstração deverá contemplar a seguintes abordagens:

5.6.2.1. Forma de utilização de todos os itens que compõem o Sistema de Alarme devidamente instalados na Unidade Monitorada e suas respectivas funções no conjunto.

5.6.2.2. Orientação aos usuários para utilização completa da Central de Monitoramento 24 Horas;

5.6.2.3. Explicação sobre o uso de todas as funções do Sistema de Alarme, sua cobertura e a rotina de atuação da CONTRATADA em caso de detecção de intrusão à Unidade Monitorada;

5.6.2.4. Orientações sobre ativação, desativação e cuidados com o ambiente, visando conter disparos em falso;

- 5.6.2.5. Orientações aos usuários do Sistema de Alarme que, no caso de disparos acidentais, estes deverão comunicar imediatamente a base da Central de Monitoramento 24 Horas da CONTRATADA;
- 5.6.2.6. Orientações aos usuários do Sistema de Alarme sobre o funcionamento dos botões de pânico, emergências e senha de coação;
- 5.6.2.7. Orientação dos responsáveis pelas Unidades Monitoradas para atualizarem periodicamente a lista de utilizadores do Sistema de Alarme e seus respectivos telefones junto à CONTRATADA, visando facilitar a comunicação e ações necessárias em caso de intrusões.
- 5.6.2.8. Orientação aos responsáveis do local de como fazer o download, cadastro e utilização do aplicativo para ativação remota do Sistema de Alarme.
- 5.6.2.9. Explicação de metodologias de segurança patrimonial a partir da utilização do SCMA como ferramenta de apoio para esta finalidade.

5.6.3. A CONTRATADA deverá utilizar-se de lista de presença em todas as demonstrações realizadas, devendo esta conter:

- 5.6.3.1. Espaço específico com nome da Unidade Monitorada, conforme Tabela VII (ANEXO I) deste Termo de Referência;
- 5.6.3.2. Data e hora do início da ação;
- 5.6.3.3. Relação de nomes completos dos participantes com as assinaturas destes;
- 5.6.3.4. Espaço específico para nome completo e assinatura do representante da empresa que fez a demonstração;
- 5.6.3.5. Espaço específico para nome completo e assinatura do(a) responsável pela Unidade Monitorada.

5.6.4. A CONTRATADA deverá enviar todos os documentos de listas de presenças (cópias ou originais) desta primeira demonstração por e-mail ou fazer a entrega física ao DI da PETSRS.

5.6.5. Sempre que necessário e assim que for solicitado pela PETSRS ou por entendimento da própria CONTRATADA, em função de mudança de pessoal, updates no Sistema de Alarme, necessidades de melhorias na utilização do mesmo ou qualquer outra finalidade, deverão haver “reciclagens” quanto ao bom uso do recurso sem custos adicionais a esta Prefeitura.

5.7. CENTRAL DE MONITORAMENTO 24 HORAS

5.7.1. A CONTRATADA deverá manter uma central de monitoramento 24 horas para vigilância dos prédios públicos municipais nos quais presta serviços.

5.7.2. Esta Central de Monitoramento 24 Horas deverá funcionar remotamente, dentro das dependências da CONTRATADA, havendo atendimento presencial nas unidades da PETSRS sempre que necessário e conforme previsto neste Termo de Referência.

5.7.3. A Central deverá possuir equipamentos, softwares e pessoal em quantidade e qualidade suficientes para a comunicação, recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelos Sistemas de Alarme das Unidades Monitoradas de forma ininterrupta.

5.7.4. A Central de Monitoramento 24 Horas deverá comunicar-se periodicamente com cada Central de Alarme, checando a integridade de todo o sistema a cada 01 (uma) hora, no mínimo.

5.7.5. O sistema da Central deverá coletar, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.7.5.1. Se há ou houve ausência de energia elétrica;
- 5.7.5.2. Se o sistema está ativado ou desativado;
- 5.7.5.3. Qual o usuário que se autenticou pela última vez (seja por teclado, aplicativo ou comando da central);
- 5.7.5.4. Qual o comando que a Central de Alarme recebeu do último usuário que a acessou;
- 5.7.5.5. Se houve algum tipo de detecção e em qual setor ocorreu;
- 5.7.5.6. Qual a condição da comunicação primária e secundária.

5.7.6. A CONTRATADA deverá registrar todo histórico de ocorrências e checagens das Unidades Monitoradas, devendo mantê-los arquivados por, no mínimo, 6 (seis) meses.

5.7.7. A CONTRATADA deverá possuir recurso de gravação de voz e arquivar toda conversação entre seus operadores e os funcionários da PETSR e/ou Órgãos de Segurança Pública quando as eventuais ocorrências existirem.

5.7.8. Todos os registros de ocorrências e checagens, bem como os arquivos de áudios das ligações gravadas deverão ser, obrigatoriamente, enviados por e-mail ao DI (informatica@saoroque.sp.gov.br) e GCM (guardamunicipal@saoroque.sp.gov.br) da PETSR em até 01 (uma) hora após o registro da ocorrência.

5.7.9. Além do envio referenciado no item anterior (7.8), a CONTRATADA também poderá fazer o encaminhamento dos itens ao e-mail do(a) responsável direto da Unidade Monitorada da qual a ocorrência registrada está vinculada e/ou quaisquer outras pessoas indicadas pelo DI ou GCM da PETSR.

5.7.10. O conjunto de relatórios e arquivos que tratam os itens 7.6 a 7.9 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.7.10.1. Nome da Unidade Monitorada;
- 5.7.10.2. Data e hora;
- 5.7.10.3. Local e/ou setor em que o sensor que ativou o disparo se encontra;
- 5.7.10.4. Imagens/fotos do local feitas pelo rondante da CONTRATADA, se houver;
- 5.7.10.5. Histórico com as providências tomadas;
- 5.7.10.6. Arquivo de áudio das ligações gravadas durante a tratativa.

5.7.11. Além do envio em até 01 (uma) hora após o registro da ocorrência, a CONTRATADA deverá fazer o envio de relatório único com todas as ocorrências do período, uma vez ao mês, para os e-mails do DI e da GCM e para os demais que lhe forem indicados.

5.7.12. A CONTRATADA deverá possuir banco de dados com as informações dos usuários/funcionários públicos que possuam credenciais de operação, incluindo seus telefones de contato.

5.7.13. Caso o usuário, na operação da Central de Alarme, erre sua senha por mais de 03 (três) vezes, sua credencial de uso deverá ser bloqueada e o motivo registrado.

5.7.14. A Central de Alarme das unidades deve permitir o arme e desarme remoto via aplicativo, mediante liberação formal e autorização a uma ou mais pessoas definidas pelo responsável de cada unidade.

5.7.15. A Central de Monitoramento 24 horas também poderá realizar o arme e desarme da central de alarme de forma remota ou planejada, quando solicitada e autorizada pelo responsável de cada unidade da PETSR de forma formal (e-mail, meios de comunicação oficial como o ofício, ou canal oficial de atendimento da contratada).

5.8. UNIDADE MONITORADA

5.8.1. Entende-se por Unidade Monitorada todos os prédios públicos municipais pertencentes à PETSR e que serão atendidos pelo Sistema de Alarme a ser implantado e mantido pela CONTRATADA.

5.8.2. As Unidades Monitoradas serão classificadas em 03 (três) grupos, conforme a central de alarme necessária:

5.8.2.1. Grupo 1: Centrais de Alarme que suportem até 04 (quatro) setores;

5.8.2.2. Grupo 2: Centrais de Alarme que suportem até 08 (oito) setores;

5.8.2.3. Grupo 3: Centrais de Alarme que suportem até 20 (vinte) setores.

5.8.3. A CONTRATADA deverá dimensionar a quantidade e determinar quais tipos de Central de Alarme e sensores serão necessários para garantir que qualquer tipo de violação ou intrusão à área predial interna seja detectada.

5.8.4. Os locais de instalação dos sensores e sua cobertura de ação deverão ser homologados e validados pela GCM da Estância Turística de São Roque, garantindo assim efetiva segurança do perímetro.

5.8.5. A comunicação entre a Central de Alarme de cada Unidade Monitorada e a Central de Monitoramento 24 Horas deverá ocorrer através de um sistema de duplo canal, sendo:

5.8.5.1. Comunicação Primária: via rede móvel de dados 4G/5G, a ser integralmente fornecida e custeada pela CONTRATADA.

5.8.5.2. Comunicação Secundária (Backup): via cabo de rede (Ethernet), conectada à infraestrutura de internet cedida pela PETSR, para uso em caso de falha da comunicação primária (failover).

5.8.6. É de total responsabilidade da CONTRATADA garantir a comunicação eficaz do sistema através de seu link primário. A eventual indisponibilidade do link secundário (PETSR) não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela operação do serviço.

5.8.7. A Central de Alarme instalada na Unidade Monitorada deverá ter condições de funcionar sem alimentação por rede de energia elétrica pelo período mínimo de 02 (duas) horas ininterruptamente.

5.8.8. A Central de Alarme instalada deverá permitir a desativação remota por parte de usuários previamente habilitados, por meio de aplicativo seguro a ser indicado e/ou fornecido pela CONTRATADA.

5.8.9. O Sistema de Alarme implantado nas Unidades Monitoradas deverá conter, no mínimo, 02 (duas) sirenes que deverão ser acionadas automaticamente quando for detectada a intrusão.

5.8.10. Cada Unidade Monitorada deverá ter placas informando que a área possui Sistema de Alarme com monitoramento por 24 horas, em local estratégico que favoreça a inibição de ações criminosas

5.9. SERVIÇO TÁTICO MÓVEL

5.9.1. Define-se por serviço tático móvel o conjunto de viaturas e agentes operacionais que se deslocarão às Unidades Monitoradas em caso de disparos das Centrais de Alarmes locais, estando em contato e alinhamento com a equipe da Central de Monitoramento 24 Horas e com a GCM da Estância Turística de São Roque.

5.9.2. Todos os veículos/viaturas da CONTRATADA deverão possuir sistema de rastreamento veicular, visando validar e garantir que o atendimento in loco às Unidades Monitoradas ocorrerá sempre que necessário, sendo possível a constatação da ação.

5.9.3. Todas as vezes que lhes for solicitado pela PETS, a CONTRATADA deverá fornecer os registros eletrônicos dos deslocamentos de suas viaturas às Unidades Monitoradas, comprovando assim o efetivo atendimento.

5.9.4. A CONTRATADA deverá possuir equipe devidamente treinada e caracterizada, e viaturas em quantidade suficiente para atender a demanda gerada em função do objeto deste Termo de Referência.

5.9.5. As viaturas da CONTRATADA deverão estar devidamente caracterizadas com a logomarca da empresa.

5.10. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS EM CASOS DE OCORRÊNCIAS

5.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a verificação presencial no local de violação da Unidade Monitorada mediante disparo do Sistema de Alarme e/ou falta de comunicação e/ou falta de acionamento da Central de Alarme, acusados na Central de Monitoramento 24 Horas.

5.10.2. Define-se por monitoramento remoto o momento após a ativação da Central de Alarme na Unidade Monitorada, ação a ser realizada por parte do usuário previamente cadastrado e com uso de suas credenciais.

5.10.3. O monitoramento remoto deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

5.10.4. O prazo para chegada ao local será determinado conforme a distância da Unidade Monitorada, tendo como ponto de partida a Praça da Matriz da Estância Turística de São Roque (condenadas: -23.530491, -47.135313). A CONTRATADA terá de respeitar estritamente seguintes os critérios para atendimento presencial às Unidades Monitoradas:

5.10.4.1. Tabela II:

ID	DISTÂNCIA	TEMPO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO LOCAL
----	-----------	-------------------------------------

01	Até 5 Km	10 minutos
02	De 5,1 até 10 Km	15 minutos
03	De 10,1 até 15 Km	20 minutos
04	De 15,1 até 20 Km	25 minutos
05	Acima de 20 Km	30 minutos

5.10.5. Na Tabela VII (ANEXO I) deste Termo de Referência constam as Unidades a serem monitoradas. Nesta tabela estão catalogadas as distâncias entre o ponto de partida e cada Unidade Monitorada a ser contemplada neste projeto.

5.10.6. A constatação de violação será caracterizada pelo disparo de mais de um sensor e/ou o disparo do mesmo sensor por mais de uma vez. Desta forma, a Central de Alarme deverá enviar, prioritariamente através da tecnologia de comunicação de dados móveis, informação de intrusão à Central de Monitoramento 24 Horas da CONTRATADA.

5.10.7. O colaborador da CONTRATADA, responsável pela Central de Monitoramento 24 Horas, deverá acionar imediatamente o “rondante” na viatura em campo e este se direcionar ao local do possível incidente, em SEGUIDA, deverá informar à GCM da Estância Turística de São Roque, que ficará de sobreaviso para dar apoio à ação.

5.10.8. Caso a CONTRATADA constate evidências de violação e/ou intrusão na Unidade Monitorada, após a validação presencial, deverá comunicar o fato imediatamente à GCM e aguardar a chegada da viatura desta corporação fardada pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

5.10.9. Toda comunicação entre os profissionais da CONTRATADA, a GCM e demais pessoas envolvidas na ocorrência, deverá ser gravada e arquivada pelo período mínimo de 12 (doze) meses pela empresa, bem como deverá ser enviada por e-mail ao DI, à GCM e ao(à) responsável pela Unidade Monitorada obrigatoriamente, e quem mais lhes for indicado.

5.10.10. Caso a CONTRATADA, após 03 (três) tentativas, não consiga o devido contato com a GCM da PETS, visando garantir a segurança do patrimônio público municipal, esta deverá realizar a ligação para outra força policial que possa lhe dar suporte. Todas as ações também para com esta outra corporação fardada deverão seguir os procedimentos referenciados nos itens anteriores (5.10.8 e 5.10.9).

5.10.11. A CONTRATADA deverá possuir equipe devidamente treinada e caracterizada, bem como estrutura física própria, meios de comunicação e viaturas em quantidade que atendam a demanda gerada em função do objeto deste Termo de Referência.

5.10.12. No caso de um eventual falso acionamento, o Sistema de Alarme deverá ser reativado pela CONTRATADA e a Unidade Monitorada no qual o ocorrido se deu deverá ser assistida para detecção de alguma falha nos dispositivos instalados no local.

5.10.13. Havendo a identificação de alguma falha nos dispositivos que compõem o Sistema de Alarme, a CONTRATADA deverá proceder com substituição deste respeitando os prazos previstos no item 6.9.3 deste Termo de Referência sem custos adicionais à PETS.

5.10.14. Caso ocorra a violação da Unidade Monitorada sendo gerados prejuízos à PETS sem a devida detecção e/ou ação da CONTRATADA para com o SCMA como especificado neste Termo de Referência, esta:

- 5.10.14.1. Será responsabilizada pelos danos materiais causados;
- 5.10.14.2. Deverá elaborar relatórios constando, detalhadamente, o motivo da falha no serviço prestado e quais providências foram tomadas para sanar o problema;
- 5.10.14.3. Deverá ressarcir à PETSR todos os prejuízos gerados, incluindo a possível depredação do prédio da Unidade Monitorada em até 15 (quinze) dias após ocorrido.

5.11. **SUPORTE, MANUTENÇÃO, MELHORIAS E DISPONIBILIDADE**

5.11.1. Estabelece-se que os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão atender a um Acordo de Nível de Serviços – SLA (Service Level Agreement) – de modo a oferecer disponibilidade por 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, com garantia de funcionamento de 99,5% ao mês.

5.11.2. Os serviços de manutenção do Sistema de Alarme como um todo deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA. Para tal, a empresa deverá atender aos usuários da PETSR sempre que necessário por e-mail, ou sistema WEB ou telefone, ao longo das 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante todos os dias da semana (incluindo final de semana ou feriado).

5.11.3. Os serviços de manutenção e suporte técnico relativos ao sistema deverão ser compreendidos de acordo com as especificações constantes abaixo:

5.11.3.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Tal tipo de manutenção se dá com a finalidade de antecipação de possíveis problemas ou falhas nos dispositivos e softwares que compõem toda a estrutura do SCMA, compreendendo testes e diagnósticos online e presencialmente para identificação de possíveis comportamentos anormais para o esperado.

5.11.3.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Tal tipo de manutenção se dá em função de não ser possível presumir que as atividades de testes descobrirão todos os erros latentes na utilização de um SCMA. Durante o uso dos recursos, eventuais falhas de funcionamento ocorrerão e serão relatados à CONTRATADA para que esta realize o processo que inclui o diagnóstico específico e as correções de uma ou mais falhas e/ou substituições de componentes.

5.11.3.3. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA:** Esse tipo de manutenção ocorre quando um ou mais dispositivos, componentes, software ou procedimentos do conjunto do SCMA é modificado para melhorar a confiabilidade, para acrescentar novas funcionalidades ou ainda para oferecer uma infraestrutura melhor, que favoreça a segurança do ambiente, ou ainda para atendimento de novas solicitações apresentadas pela PETSR.

5.11.3.4. **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO:** Esse tipo de manutenção compreende ações preventivas/evolutivas ou adaptativas, que cobrem dispositivos, funcionalidades ou softwares. Todos, disponibilizados pela CONTRATADA em novas versões do conjunto do Sistema de Alarme fornecido por ela.

5.11.4. Toda ação de implementação, alteração ou melhorias solicitadas pela PETSR durante o período de vigência contratual que visem sanar alguma brecha ou que vise favorecer a

segurança do patrimônio público municipal, deverá ser apreciada e possivelmente realizada pela CONTRATADA sem acréscimo de custos a esta Prefeitura.

5.11.5. As condições para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados observando os critérios abaixo:

5.11.5.1. Manutenção preventiva: deverá ser realizada in loco, no máximo, a cada 03 (três) meses para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de falhas. Esta deverá compreender:

- a) Manutenção que vise o bom estado de conservação dos itens instalados;
- b) Substituição ou reparo dos componentes que possam vir a comprometer o funcionamento adequado do Sistema de Alarme;
- c) Modificações necessárias com objetivo de atualizar, ampliar ou melhor posicionar os dispositivos que compõem o Sistema de Alarme;
- d) Limpeza;
- e) Regulagem;
- f) Inspeção;
- g) Calibração;
- h) Simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo SCMA, observando itens internos e externos;
- i) Entre outras ações que garantam que o conjunto de itens do SCMA esteja em permanente condição de operação e funcionamento.

5.11.5.2. Manutenção corretiva: uma vez que algum item que compõe o objeto deste Termo de Referência apresente algum tipo de falha em sua rotina normal de funcionamento, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos descritos na tabela V. Prazos estes a serem contados a partir do momento em que a situação lhe for reportada.

5.11.5.3. Manutenção evolutiva: havendo necessidades que importem em alterações e/ou melhorias no posicionamento de itens ou rotinas que compõem o objeto deste Termo de Referência, a PETSRS formalizará o pedido de alteração, indicando os novos resultados esperados do SCMA. A CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para avaliar e, se aceita a condição de melhoria, até 10 (dez) dias corridos para sua implementação.

5.11.6. Para todos os chamados abertos por parte dos usuários das PETSRS, obrigatoriamente, deverá ter como devolutiva inicial por parte da CONTRATADA um protocolo único de atendimento que será usado para acompanhamento da demanda gerada.

5.11.7. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá realizar atendimento on-site – ou seja, através de visita presencial às Unidades Monitoradas – quantas vezes forem necessárias, sem custos adicionais à PETSRS.

5.11.8. Todas as manutenções e reparos realizados in loco deverão ter a validação através de ordem de serviço a ser assinada pelo(a) usuário(a) que represente a Unidade Monitorada atendida.

5.11.9. A CONTRATADA será a responsável direta por reparar possíveis defeitos relativos ao serviço prestado. Logo, deverá prezar pela qualidade e eficiência do mesmo.

5.11.10. Todos e quaisquer serviços de reparos, correções ou atualizações deverão ser informados ao DI e à GCM da PETSRS através de e-mail.

5.11.11. Em critério de exceção e com base na complexidade de resolução de determinado problema, caso a CONTRATADA necessite de prazos superiores aos apresentados nos itens 5.11.5.2 e 5.11.5.3, a mesma deverá documentar de forma detalhada a situação à PETSR e apresentar um novo prazo para resolução definitiva do incidente ou realização da melhoria.

5.11.12. Até que a CONTRATADA não efetive a resolução das falhas constatadas, conforme descrito nos itens 5.11.5.2 e 5.11.5.3, esta deverá manter um profissional de segurança no local até que o problema seja totalmente solucionado, visando conter a vulnerabilidade gerada ao prédio público municipal.

5.11.13. O serviço relacionado ao uso do objeto deste Termo de Referência será considerado como indisponível a partir do início de uma interrupção registrada pela PETSR junto à CONTRATADA. O serviço só será considerado como restabelecido após a permanência em condições normais de funcionamento ininterrupto pelo período mínimo de 03 (três) horas.

5.12. CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

5.12.1. Todos os dados, sendo de entrada ou saída, oriundos ou relacionados à PETSR ou de terceiros, que a CONTRATADA venha a ter acesso ou ciência ao logo da vigência contratual motivada pelo objeto deste Termo de Referência deverão ser considerados como confidenciais.

5.12.2. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar tal confidencialidade e não utilizar-se de qualquer tipo de dado ou informação para propósitos alheios aos definidos neste Termo de Referência, base do contrato a ser celebrado entre a PETSR e a mesma, ou para benefícios próprios ou de terceiros.

5.12.3. Deverá haver o compromisso por parte da CONTRATADA em adotar todas as medidas cabíveis para que seus dirigentes, colaboradores, parceiros e demais pessoas que trabalhem sob sua responsabilidade que, por ventura, precisem ter contato com os dados confidenciais contidos no banco de dados, independentemente de sua estrutura de registro – se base de dados de software, planilha e arquivos em geral, Centrais de Alarme e outros – de forma que estes, igualmente, mantenham a confidencialidade sobre os mesmos.

5.12.4. A CONTRATADA se obriga a devolver e/ou destruir imediatamente todo material que contenha dados ou informações confidenciais ligadas à PETSR e seus usuários que eventualmente possam ter em posse tão logo ocorra o término da vigência ou rescisão contratual firmado entre ela e a Prefeitura.

5.12.5. Também, a CONTRATADA se compromete a tratar como confidenciais todos e quaisquer dados e informações pertencente à PETSR que vier a ter conhecimento durante a vigência contratual.

5.13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.13.1. Fornecer todos os recursos de uso necessários e disponibilização dos serviços a serem contratados e requisitados neste Termo de Referência, levando em consideração as especificações técnicas e condições exigidas, cujo custo deverá estar incluso na proposta a ser apresentada pela mesma.

5.13.2. Manter seus sistemas de informática (software e ou aplicativos) em pleno funcionamento em datacenter próprio ou de terceiros.

5.13.3. Prestar bom atendimento aos usuários da PETSR referente os serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência e segurança patrimonial como um todo.

5.13.4. Manter o SCMA disponível e em funcionamento ao longo das 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, independentemente de serem finais de semana e/ou feriados.

5.13.5. Ressarcir os cofres públicos todas as vezes ocorrerem ações de furtos ou dano ao patrimônio público municipal motivadas por terceiros junto à Unidade Monitorada e que for constatada a falha no SCMA, objeto deste Termo de Referência.

5.13.6. Cumprir plenamente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme pormenorizado nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.13.7. Designar profissional que seja o responsável pelo atendimento à PETSR, devidamente capacitado, com poderes para decidir e/ou solucionar questões pertinentes ao objeto contratado. Sendo que, havendo necessidade para tal, este profissional deverá estar disponível para reuniões com representantes desta Prefeitura, visando alinhar situações de correções de possíveis falhas que venham a ocorrer no uso do SCMA, dar orientações e definir planos de ações e melhorias nos serviços prestados, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.13.8. Atuar junto ao DI e à GCM da PETSR, prestando todas as informações necessárias para realizar o acompanhamento do uso do SCMA e todos os dispositivos que o compõem, bem como traçar estratégias que visem a melhoria na segurança dos prédios públicos municipais.

5.13.9. Atuar como facilitadora nas questões de conflitos e problemas técnicos e de ordem operacional que, por ventura, venham a ocorrer ao longo da vigência contratual.

5.13.10. Responsabilizar-se por todos os custos de deslocamentos dos profissionais que lhes representem para a realização dos serviços contratados.

5.13.11. Demonstrar, quando solicitado pela PETSR, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora.

5.13.12. Acatar as exigências apresentada pelo DI e/ou pela GCM da PETSR quanto à execução dos serviços ora contratados, desde que estas estejam em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

5.13.13. Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelos representantes da PETSR quanto à execução do objeto contratado.

5.13.14. Comunicar imediatamente e por escrito à PETSR quaisquer transtornos ou prejuízos causados aos serviços contratados por esta instituição pública municipal, provocados por ineficiências, atrasos ou irregularidades cometidas na execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

5.13.15. Manter todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na respectiva licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato, atendendo integralmente o previsto neste Termo de Referência e do edital do qual faz parte.

5.13.16. Não veicular qualquer publicidade acerca de sua contratação por parte da PETSR, sem autorização explícita e formal de representantes do DI.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a PETSUR e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O PETSUR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A CONTRATADA designará formalmente um preposto antes do início da prestação dos serviços, que será o ponto de contato oficial para todas as questões da execução do contrato, com poderes para representar a empresa, aceitar notificações e tomar as providências necessárias.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter o preposto à disposição da administração durante toda a vigência do contrato.
- 6.7. A PETSUR poderá, de forma justificada, solicitar a substituição do preposto indicado.
- 6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe de gestão designada pela PETSUR, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, composta, no mínimo, pelas seguintes funções:

6.8.1. **Gestor do Contrato:** Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.8.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.8.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.8.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.2. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.8.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.3. Fiscalização Técnica: Acompanhará a execução do contrato para que todas as condições técnicas e operacionais sejam cumpridas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8.4. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.5. Identificada qualquer irregularidade, emitirá notificações à CONTRATADA para a correção, determinando prazo para a regularização

6.8.6. Avaliará constantemente a qualidade dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido no item 6.9, podendo, com base nele, propor o redimensionamento do pagamento (glosa).

6.8.7. Verificará a conformidade dos equipamentos utilizados com o especificado neste Termo de Referência

6.8.8. Comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.8.9. Recomenda-se que este fiscal tenha conhecimento primário em segurança patrimonial, podendo solicitar apoio do Departamento de Informática (DI) para validar questões de tecnologia.

- 6.9. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Acordo de Nível de Serviço (SLA) a qualidade do serviço será medida mensalmente com base nos seguintes indicadores, que poderão gerar glosas (descontos) no pagamento em caso de descumprimento:

6.9.1. Tabela III - Instrumento de Medição de Resultado

INDICADOR	NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDO (SLA)	FAIXA DE DESEMPENHO (Índice de Conformidade Mensal na Unidade)	GLOSA
Resposta Tática (Chegada da viatura no prazo)	95%	Entre 93% e 94,9%	Glosa de 2% na mensalidade da Unidade.
		Entre 90% e 92,9%	Glosa de 5% na mensalidade da Unidade.
		Abaixo de 90,0%	Glosa de 10% na mensalidade

			da Unidade e Notificação de Inexecução Parcial.
Resolução de Falhas (Reparo técnico no prazo)	95%	Entre 90% e 94,9%	Glosa de 2% na mensalidade da Unidade.
		Entre 85,0% e 89,9%	Glosa de 5% na mensalidade da Unidade.
		Abaixo de 85,0%	Glosa de 10% na mensalidade da Unidade e Notificação de Inexecução Parcial.
Disponibilidade (Sistema online)	99%	Entre 95,0% e 99,4%	Glosa de 5% na mensalidade da Unidade.
		Abaixo de 95,0%	Glosa de 15% na mensalidade da Unidade e Notificação de Inexecução Parcial.

Estas métricas deverão ser apresentadas em relatório mensal aos fiscais e gestor do contrato da PETS, a cada fechamento mensal para a atestação da prestação de serviços da CONTRATADA.

6.9.1.1. Regras de Aplicação

- Cálculo do Índice: O "Índice de Conformidade" será calculado pela fórmula: $(\text{Total de atendimentos conformes} / \text{Total de atendimentos realizados no mês na unidade}) \times 100$.
- Inexistência de Ocorrências: Caso uma unidade não registre ocorrências de um determinado indicador no mês, seu índice de conformidade para aquele indicador será considerado 100%.
- Inexecução Parcial: O enquadramento na faixa de "Inexecução Parcial" acionará a glosa correspondente e o Gestor do Contrato emitirá uma notificação formal à CONTRATADA. A reincidência de 3 (três) notificações na mesma Unidade Monitorada dentro de um período de 6 meses poderá ensejar a abertura de processo administrativo para sanções mais graves.

6.9.2. Tabela IV - Nível de Severidade dos Atendimentos

Nível de Severidade	Definição
CRÍTICO	Evento que indisponibiliza a segurança de uma unidade crítica (sistema offline) OU ocorrência de intrusão/pânico em qualquer unidade.
ALTO	Evento que cria uma vulnerabilidade em uma unidade crítica (falha parcial) OU indisponibiliza a segurança de uma unidade não crítica.
MÉDIO	Evento que cria uma vulnerabilidade em uma unidade não crítica (falha parcial) ou solicitações de suporte que afetam a operação.
BAIXO	Solicitações informativas ou administrativas que não afetam a proteção da unidade.

6.9.3. Tabela V: SLA de Tempo de Atendimento e Resposta

Nível de Severidade	Início do Atendimento Remoto	Resposta Tática (Chegada ao Local)	Resolução da Falha Técnica
CRÍTICO	Até 15 minutos	Conforme Tabela I (Item 5.10.5.1)	4 horas

ALTO	Até 30 minutos	Não se aplica	6 horas
MÉDIO	Até 2 horas	Não se aplica	12 horas
BAIXO	Até 4 horas úteis	Não se aplica	24 horas úteis

O SLA não cumprido deverá ser justificado, pela CONTRATADA, por escrito à PETSRS.

6.9.4. Definições para Aferição do SLA:

- 6.9.4.1. Início do Atendimento Remoto: O prazo inicia-se no momento do primeiro registro oficial do evento nos sistemas da CONTRATADA, seja por abertura de chamado via telefone ou e-mail por um servidor da PETSRS, ou por alerta automático gerado pelo próprio sistema de monitoramento.
- 6.9.4.2. Resposta Tática: O prazo inicia-se quando a Central de Monitoramento despacha a viatura e encerra-se com o registro de chegada no local pelo sistema de rastreamento GPS.
- 6.9.4.3. Resolução da Falha Técnica: O prazo inicia-se junto com o "Início do Atendimento Remoto" e encerra-se quando a CONTRATADA comunica a solução definitiva e o sistema volta à sua plena operacionalidade, com a validação do fiscal ou responsável da unidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada mensalmente e se baseará na aferição do cumprimento dos indicadores de qualidade definidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante no item 6.9 deste Termo.
- 7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Caso se constate que a CONTRATADA não atingiu os níveis de serviço exigidos, será aplicada a retenção ou glosa (desconto) no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, conforme detalhado na Tabela III do IMR, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.
- 7.4. Pagamento da Implantação

7.4.1. O Custo Total de Implantação, definido na Parte A do Anexo II, será pago em 3 (três) parcelas iguais, vinculadas ao atingimento dos seguintes marcos de execução:

- a) 1ª Parcela (33,33%): Será paga após a comprovação da instalação e ativação de 33% do total das Unidades Monitoradas, mediante assinatura dos respectivos Termos de Recebimento Local.
- b) 2ª Parcela (33,33%): Será paga após a comprovação da instalação e ativação de 66% do total das Unidades Monitoradas, mediante assinatura dos respectivos Termos de Recebimento Local.
- c) 3ª e última Parcela (33,34%): Será paga após a conclusão de 100% das instalações e a assinatura do Termo de Conclusão de Implantação do projeto.

7.4.2. Para cada parcela, a CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal específica, e o prazo de pagamento seguirá a mesma regra do item 7.6.3.

- 7.5. Recebimento do Objeto

7.5.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal Técnico os relatórios consolidados de desempenho, contendo todos os dados necessários para a aferição do IMR/SLA (item 6.9).

7.5.2. A partir do recebimento dos relatórios, o Fiscal Técnico terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar o Recebimento Provisório mediante termo detalhado, após verificar o cumprimento das exigências técnicas e a apuração do IMR/SLA.

7.5.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos. O Fiscal Técnico poderá não atestar a medição até que as pendências sejam sanadas.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, através da emissão de um Termo de Recebimento Definitivo.

7.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

7.6. Liquidação e Pagamento

7.6.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal, que deverá conter o valor exato apurado pela fiscalização.

7.6.2. Nenhum prazo de pagamento se iniciará enquanto houver pendências na documentação de cobrança ou na regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária.

7.6.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.9. Emissão por Centro de Custo:

7.6.9.1. O Anexo I deste Termo de Referência apresenta a tabela-resumo com a quantidade de unidades de cada Grupo por Centro de Custo.

7.6.9.2. Com base na tabela VIII, a CONTRATADA deverá emitir documentos fiscais (Notas Fiscais) separados para cada centro de custo, consolidando o valor de todas as unidades pertencentes àquele centro.

7.6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.10.1. O prazo de validade;

7.6.10.2. A data da emissão;

- 7.6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.10.5. O valor a pagar;
- 7.6.10.6. O Centro de custo
- 7.6.10.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PETSR;

7.6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.6.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.6.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito PETSR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PETSR.

7.6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a PETSR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.16. Persistindo a irregularidade, a PETSR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, considerando o somatório do valor de todos os itens da proposta de preços (Anexo II).

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário, sendo a unidade de medida o "valor mensal por Unidade Monitorada", conforme o Grupo em que está se enquadra (Grupo 1, 2 ou 3).

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá atender a todas as exigências que constarão no Edital de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Destacam-se os seguintes requisitos de qualificação:

- 8.3.1.1. Em consonância com a minuta padrão do edital, previamente aprovada
- 8.3.1.2. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- O somatório dos atestados deverá comprovar a execução anterior de serviços compatíveis em características e quantidades, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de Unidades Monitoradas previstas neste Termo de Referência.
 - Os atestados deverão conter:
 - A descrição clara do escopo executado, compatível com as soluções descritas neste Termo de Referência;
 - A quantidade de locais monitorados e o período de execução dos serviços;
 - A identificação completa da contratante, com razão social, CNPJ, telefone e endereço;
 - A identificação do signatário que emitiu o documento, com nome, cargo e meios de contato (telefone e e-mail), para eventual diligência da Administração.
 - Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.
 - Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - A Administração poderá, a qualquer momento, requerer documentos adicionais para comprovar a veracidade das informações, tais como: cópias do contrato, notas fiscais ou ordens de serviço que evidenciem a execução dos serviços declarados

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 632.027,81 (seiscentos e trinta e dois mil, vinte e sete reais e oitenta e um centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2. Tabela VI –

ID	DESCRIÇÃO	QTD. DE LOCALIDADES (QL)	VALOR UNITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO (VUI)	SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO (QL x VUI)	VALOR MENSAL POR UNIDADE (VMU)	SUBTOTAL MENSAL (QL x VMU)
1	Grupo 1 - Unidades com Central de até 04 setores	48	R\$ 1903,33	R\$ 91.359,68	R\$ 270,4	R\$ 12.961,76
2	Grupo 2 - Unidades com Central de até 08 setores	55	R\$ 2800,53	R\$ 154.029,33	R\$ 270,37	R\$ 14.870,35
3	Grupo 3 - Unidades com Central de até 25 setores	42	R\$ 3607,45	R\$ 151.512,90	R\$ 270,37	R\$ 11.355,54
	TOTAIS:			R\$ 396.901,91		R\$ 39.187,65
Custo total de implantação + (VTM x 6) =						R\$ 632.027,81
Valor Global da Proposta (VGP)						

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 10.2.1. Departamento de Bem-Estar Social
 - I. 11282
 - II. 11285
 - III. 11283
 - IV. 11279
 - V. 11286
 - 10.2.2. Departamento de Informática
 - I. 11279
 - 10.2.3. Departamento de Saúde
 - I. 11247
 - II. 11251
 - III. 11273
 - IV. 11275
 - 10.2.4. Departamento de Educação
 - I. 11179
 - II. 11193
 - III. 11194

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: UNIDADES A SEREM MONITORADAS

TABELA DE UNIDADES A SEREM MONITORADAS

A tabela abaixo (**Tabela VII**) representa, inicialmente, as localidades a serem contempladas por este projeto e discrimina seus endereços, suas localizações e distanciamentos de cada ponto tendo como referência a Praça da Matriz desta Estância Turística de São Roque:

Tabela VII:

ID	DEPARTAMENTO	GRUPO	LOCAL / DIVISÃO / SERVIÇO	LONGADOURO	NÚMERO	BAIRRO	CEP	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA DO MARCO "ZERO" em KM
1	Administração	1	Posto dos Correios - Canguera	Rua Amaro Godinho da Silva	454	Canguera	18145-042	-23.606165	-47.165852	11,1
2	Administração	1	Posto dos Correios - Maylasky	Rua Luiz Mateus Maylasky	273	Maylasky	18143-040	-23.554860	-47.088426	8,5
3	Administração	1	Posto dos Correios - São João Novo	Rua Faustina Maria das Dores	38	São João Novo	18140-038	-23.539354	-47.036895	14,8
4	Administração	2	Poupa Tempo	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	40	Centro	18130-070	-23.535035	-47.135246	1,0
5	Administração	1	Torre de Rádio da Pedreira (Cabine torre de TV)	Avenida das Palmeiras	669	Jardim Suíça Paulista	18136-780	-23.539193	-47.147245	2,9
6	Administração	1	Torre de Rádio da Pedreira (Cabine torre radio comunicação)	Avenida das Palmeiras	669	Jardim Suíça Paulista	18136-780	-23.539193	-47.147245	2,9
7	Bem-Estar Social	2	CRAS Central	Rua Pedro Vaz	73	Centro	18130-490	-23.528691	-47.133758	0,8
8	Bem-Estar Social	2	CRAS Maylasky	Rua Luiz Matheus Maylasky	132	Maylasky	18143-000	-23.556094	-47.088990	8,6
9	Bem-Estar Social	2	CRAS Paisagem Colonial	Rua Martins Afonso de Souza	830	Paisagem Colonial	18136-600	-23.554681	-47.147601	4,5
10	Bem-Estar Social	2	CRAS São João Novo	Praça Takeci Ishimaru	S/N	São João Novo	18140-000	-23.540272	-47.037211	15,6
11	Bem-Estar Social	2	CREAS	Rua Rui Barbosa	145	Centro	18130-440	-23.528950	-47.135936	0,5
12	Bem-Estar Social	2	Posto da Cadastro Único	Rua São Pedro	92	Centro	18130-255	-23.532607	-47.132334	1,2
13	Bem-Estar Social	2	Programa Vida Longa	Rua São Paulo	301	Taboão	18135-125	-23.536908	-47.130930	1,5
14	Bem-Estar Social	2	Sede - Bem-Estar Social	Rua São Paulo	966	Taboão	18135-125	-23.542043	-47.129586	2,3

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saproque.idoc.com.br/verificacao/9275-CBD6-0834-508E> e informe o código 9275-CBD6-0834-508E

15	Educação	3	CECT Brasital - Auditório Regente Gentil - Darcy Penteado	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
16	Educação	3	CECT Brasital - Biblioteca Pública Municipal Prof. Arthur Riedel	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
17	Educação	3	CECT Brasital - Brinquedoteca - Circo	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
18	Educação	3	CECT Brasital - Divisão De Cultura	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
19	Educação	1	CECT Brasital - Fanfarra	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
20	Educação	1	CECT Brasital - Laboratorio - Senai	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
21	Educação	1	CECT Brasital - Laboratorio - Senai (Marcenaria)	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
22	Educação	1	CECT Brasital - Nucleo De Musica	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
23	Educação	1	CECT Brasital - Oficina	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
24	Educação	1	CECT Brasital - Oficina De Costura	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
25	Educação	1	CECT Brasital - Sala Darcy Penteado	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
26	Educação	1	CECT Brasital - Sala De Dança	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
27	Educação	1	CECT Brasital - Sala Multiuso	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
28	Educação	1	CECT Brasital - Sobradinho	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
29	Educação	1	CECT Brasital - Teatro / Sala Dos Italianos	Avenida Aracaí	250	Centro	18130- 235	-23.533143	-47.131354	1,3
30	Educação	1	CMEI Abrigo do Saboó	Estrada Turística Morro do Saboó	3801	Saboó	18132- 680	-23.468060	-47.151591	8,5
31	Educação	2	CMEI Adelina Caparelli	Rua Roque Gonzales	90	Maylasky	18143- 078	-23.558228	-47.088836	10,3
32	Educação	3	CMEI Allan Kardec	Rua Águia Real	122	Carambeí	18132- 250	-23.522315	-47.141007	1,5
33	Educação	2	CMEI Amasília Ribeiro Lopes	Avenida John Kennedy	494	Centro	18130- 510	-23.530354	-47.132609	1,3
34	Educação	2	CMEI Benedita Silveira B. de Moraes	Rua Campo Limpó	125	Vila Nova	18131- 320	-23.525175	-47.151651	2,5

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/9275-CBD6-0834-508E> e informe o código 9275-CBD6-0834-508E

35	Educação	2	CMEI Celso de Mello	Rua Das Rosas	149	Jardim São José	18133-280	-23.516079	-47.133122	2,5
36	Educação	1	CMEI Dr. Carlos Antonio Salvetti	Rua Madressilva	345	Vila Amaral	18136-280	-23.550995	-47.132195	3,4
37	Educação	1	CMEI Goianã	Rua Gérbera	5	Paisagem Colonial	18136-652	-23.558079	-47.153621	4,8
38	Educação	2	CMEI Gualberto Rodrigues de Araújo	Rua Nossa Senhora do Carmo	S/N	Carmo	18145-300	-23.628216	-47.093404	24
39	Educação	3	CMEI Iolanda Lima de Oliveira	Rua Paolo Sabatinni	200	Paisagem Colonial	18136-650	-23.556961	-47.149979	4,3
40	Educação	2	CMEI Niobe Carlassara Fernandes	Rua José Henrique Da Costa	300	Cambará	18134-190	-23.521333	-47.129868	1,8
41	Educação	2	CMEI Rosalina Villaça Salvetti	Rua das Acácias	140	Jardim Guaçu II	18132-450	-23.512502	-47.142160	2,5
42	Educação	3	CMEI Ruth Montebello Zavarizze	Rua Equador	3	São Rafael	18131-485	-23.532922	-47.153656	3,1
43	Educação	2	CMEI Vereador Armando Anéas Nunes	Rua José Benedito Rodrigues	141	São João Novo	18140-000	-23.541062	-47.036423	15,6
44	Educação	1	EMEF Anexo da Iracema Villaça	Rua Prof. Vicente J. de Oliveira	S/N	Járdim Villaça	18135-440	-23.546388	-47.119033	4,3
45	Educação	3	EMEF Barão de Piratininga	Rua Jose H. da Costa	252	Cambará	18134-190	-23.522143	-47.130263	1,8
46	Educação	3	EMEF Carmem Lúcia B. C. de Brito	Rua das Orquídeas	100	Vila Amaral	18136-390	-23.552086	-47.134450	3,6
47	Educação	3	EMEF Distrito de Maylasky	Estrada do Alabama	500	Maylasky	18143-055	-23.564364	-47.081972	12,3
48	Educação	3	EMEF Euclides de Oliveira	Rua Amaro Godinho Da Silva	1505	Canguera	18145-042	-23.608133	-47.168159	11,4
49	Educação	3	EMEF Iracema Villaça	Rua Prof. Vicente J. de Oliveira	S/N	Járdim Villaça	18135-440	-23.546388	-47.119033	4,3
50	Educação	3	EMEF José Luiz Pinto	Rua Durval Villaça	310	Gabriel Piza	18135-180	-23.558412	-47.122489	4,5
51	Educação	1	EMEF Lab de Informática - Distrito de Maylasky	Estrada do Alabama	500	Maylasky	18143-055	-23.564364	-47.081972	12,3
52	Educação	3	EMEF Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro	Rua Caçapava	90	Vila Nova	18131-350	-23.526628	-47.153282	2,9
53	Educação	2	EMEF Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro - Integral	Avenida Piracicaba	900	Vila Nova	18131-230	-23.525648	-47.152657	2,6
54	Educação	3	EMEF Maria José Ferraz Schoenacker	Rua das Laranjeiras	3	Guaçu	18132-500	-23.513103	-47.142139	2,4
55	Educação	3	EMEF Olga de Toledo Farias	Rua José Benedito Rodrigues	132	São João Novo	18140-004	-23.540890	-47.036920	15,6

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/9275-CBD6-0834-508E> e informe o código 9275-CBD6-0834-508E

56	Educação	3	EMEF Ricardo da Silva	Paulo Santos	Rua São José	89	Jardim São José	18133-270	-23.515789	-47.132059	2,5
57	Educação	3	EMEF Verani	Roque	Rua Antônio dos S. Santino	S/N	Vila Aguiar	18130-740	-23.529613	-47.123904	2,1
58	Educação	3	EMEF Maria Ghilardi	Sônia Abreu	Rua José Benedito Rodrigues	141	São João Novo	18140-004	-23.541432	-47.036178	15,7
59	Educação	3	EMEF Regina Godoy	Sônia Nunes de	Rodovia Quintino de Lima	Km 1.5	Paisagem Colonial	18145-090	-23.549154	-47.142075	3,2
60	Educação	3	EMEF Chinone	Tetsu	Rua Paulo Sabatini	475	Paisagem Colonial	18136-650	-23.558623	-47.149337	4,5
61	Educação	3	EMEF Justo da Silva	Tibério	Rua Professora Célia Jacob	3	Maylasky	18143-073	-23.556830	-47.089615	8,7
62	Educação	2	EMEI Castro	Adelina de Boccato	Avenida Jaboticabal	598	Vila Nova	18131-225	-23.526964	-47.154312	3
63	Educação	1	EMEIF da Silveira	Anexo da Joaquim Santos	Rua José Silvestre Rocha	505	Juca Rocha	18130-005	-23.595600	-47.039690	18,3
64	Educação	2	EMEI Stringhin Medeiros	Anna	Rua José Benedito Rodrigues	32	São João Novo	18140-000	-23.540516	-47.036843	15,6
65	Educação	2	EMEI Leite Dias	Aparecida	Rua Roque Gonzales	90	Maylasky	18143-078	-23.558136	-47.089241	10,3
66	Educação	2	EMEI Dona Renee Santiago		Rua Gerson Nastri	155	Vila Aguiar	18130-700	-23.529759	-47.127382	1,7
67	Educação	2	EMEI Lopes	Donaldo	Rua Silverio Moura Garcia	192	Santo Antônio	18133-350	-23.513779	-47.133683	2,8
68	Educação	1	EMEI Costa Filho	Euclides da	Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva	Km 50	São João Velho	18140-007	-23.536750	-47.024671	17,0
69	Educação	3	EMEI Risso	Glaucia Pestana	Rua Sant Júlia	6	Jardim Villaça	18135-420	-23.544143	-47.121755	4,2
70	Educação	3	EMEI Godinho	Ivone Tagliasacchi	Rua Raposo Tavares	134	Jardim Bandeirantes	18134-250	-23.522240	-47.133074	1,5
71	Educação	1	EMEI Raphael	Lineu Judica	Rua Humberta Pesci	169	Junqueira	18136-050	-23.541630	-47.134152	2,1
72	Educação	1	EMEI Duarte	Mário Pinto	Rua Alvaro Pinto Duarte	156	Gabriel Piza	18135-681	-23.561405	-47.121453	4,9
73	Educação	2	EMEI Ferreira	Marlene Barbosa	Rua das Açucenas	193	Vila Amaral	18136-320	-23.551441	-47.133268	3,4
74	Educação	2	EMEI Bastos	Newton	Estrada Marilu	3140	Campininha	18145-840	-23.576950	-47.163013	7,9
75	Educação	2	EMEI Moraes	Roque de Góes	Rua Sorocabana	505	Canguera	18145-026	-23.605431	-47.164578	13,1
76	Educação	3	EMEIF Cavaglieri	Antônio	Rua Capitulina dos Santos	70	Pavão	18145-615	-23.628289	-47.158594	14,4

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/9275-CBD6-0834-508E> e informe o código 9275-CBD6-0834-508E

77	Educação	2	E+C84+[@[LOCAL / DIVISÃO / SERVIÇO]]	Rodovia Raposo Tavares	50	Taipas de Pedra	18143-821	-23.576406	-47.058482	14,7
78	Educação	3	EMEIF Joaquim da Silveira Santos	Rua José Silvestre Rocha	505	Juca Rocha	18130-005	-23.595600	-47.039690	18,3
79	Educação	3	EMEIF Leônidas Antônio de Moraes	Estrada Turística do Morro do Saboó	S/N	Saboó	18132-680	-23.466397	-47.155837	9,1
80	Educação	2	EMEIF Paulino Pereira Figueiredo	Rua José L. de Moraes	347	Volta Grande	18140-707	-23.547333	-47.054057	13,6
81	Educação	3	EMEIF Rabindranath Tagore S. Pires	Rua Nossa Senhora do Carmo	80	Carmo	18145-300	-23.627966	-47.093570	24,1
82	Educação	3	EMEIF Rutte Rodrigues de Carvalho	Estrada dos Venâncios	S/N	Mirim	18145-620	-23.636970	-47.134882	17,3
83	Educação	1	Escola do Futuro - Sala Maker/Salas de Informática	Rua Professora Célia Asse Jacob	S/N	Maylasky	18143-073	-23.557674	-47.091122	7,7
84	Educação	1	Escola do Futuro - Auditório	Rua Professora Célia Asse Jacob	S/N	Maylasky	18143-073	-23.557674	-47.091122	7,7
85	Educação	2	Escola do Futuro - Secretaria	Rua Professora Célia Asse Jacob	S/N	Maylasky	18143-073	-23.557674	-47.091122	7,7
86	Educação	1	Escola do Futuro - Biblioteca	Rua Professora Célia Asse Jacob	S/N	Maylasky	18143-073	-23.557674	-47.091122	7,7
87	Educação	3	Rodoviária - Passe Escolar	Avenida Aracaí	1	Centro	18130-235	-23.531909	-47.132533	1,4
88	Educação	3	Sede - Educação	Rua São Judas Tadeu	112	Villaça	18135-290	-23.550843	-47.121371	3,7
89	Gabinete	2	Casa dos Conselhos	Rua Duque de Caixas	146	Centro	18130-150	-23.533643	-47.137196	0,7
90	Gabinete	2	Conselho Tutelar	Avenida Bandeirantes	209	Jardim Bandeirantes	18134-270	-23.523921	-47.131976	1,6
91	Informática	1	Informática - Data Center	Rua São Paulo	966	Taboão	18135-125	-23.542043	-47.129586	2,3
92	Informática	1	Informática - Laboratório e Diretoria	Rua São Paulo	966	Taboão	18135-125	-23.542043	-47.129586	2,3
93	Informática	1	Informática - Sala de Telecom	Rua São Paulo	966	Taboão	18135-125	-23.542043	-47.129586	2,3
94	Jurídico	2	Anexo Fiscal	Avenida John Kennedy	360	Centro	18130-510	-23.529304	-47.132505	1,1
95	Jurídico	2	PROCON	Rua Pedro Vaz	146	Centro	18130-490	-23.528106	-47.134139	0,8
96	Obras	1	Cemitério da Paz	Rua Padre Marçal	S/N	Jardim Meny	18135-000	-23.537863	-47.133071	1,4
97	Obras	1	Cemitério do Cambará	Rua Walter de Felippo	S/N	Cambará	18133-320	-23.515438	-47.128362	2,6
98	Obras	2	Sede - Obras	Rua São Paulo	966	Taboão	18135-125	-23.542043	-47.129586	

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.idoc.com.br/verificacao/9275-CBD6-0834-508E> e informe o código 9275-CBD6-0834-508E

99	Planejamento e Meio-Ambiente	2	Meio Ambiente - Mata da Câmara	Estrada Mario de Andrade	1908	Jardim das Flores	18133-750	-23.527081	-47.115309	3,7
100	Saúde	1	Almoxarifado Central Farmácia	Rua São Paulo	966	Taboão	18135-125	-23.542043	-47.129586	2,3
101	Saúde	2	CAPS II	Rua Santa Isabel	46	Vila Santa Isabel	18130-565	-23.536262	-47.137794	1,0
102	Saúde	3	Centro de Especialidades	Rua Santana	349	Vila Marques	18130-555	-23.538197	-47.139632	1,4
103	Saúde	2	Centro de Especialidades Maylaksy	Avenida Getúlio Riveiro Santos	565	Maylasky	18143-750	-23.557546	-47.091912	8,8
104	Saúde	3	Centro de Saúde II	Avenida John Kennedy	509	Centro	18130-510	-23.531021	-47.132777	1,3
105	Saúde	2	PSF de Canguera	Rua Sorocabana	601	Canguera	18136-540	-23.605411	-47.164497	11,7
106	Saúde	3	PSF de Maylasky	Rua Antônio Sartori	S/N	Maylasky	18143-000	-23.557500	-47.089926	8,9
107	Saúde	3	PSF de São João Novo	Rua José Benedito Rodrigues	S/N	São João Novo	18140-000	-23.540475	-47.036665	15,6
108	Saúde	2	PSF do Carmo	Rua Nossa Senhora do Carmo	S/N	Carmo	18145-000	-23.627666	-47.093874	24,1
109	Saúde	2	PSF do Goianã	Rua Martin Afonso de Sousa	31	Paisagem Colonial	18136-600	-23.554492	-47.147401	3,8
110	Saúde	3	PSF do Guaçu	Avenida Prefeito Bernardino de Lucca	S/N	Jardim Carambeí	18132-295	-23.519118	-47.141063	1,9
111	Saúde	2	PSF do Saboó	Estrada do Saboó	S/N	Saboó	18132-545	-23.466633	-47.155960	9,1
112	Saúde	3	PSF do Taboão	Avenida São Luiz	S/N	Jardim Villaça	18135-150	-23.545359	-47.123578	2,9
113	Saúde	2	PSF Villágio Emília	Rua das Papoulas	S/N	Vila Amaral	18136-260	-23.548560	-47.131641	3
114	Saúde	2	Residência Terapeutica	Rua Santa Quitéria	360	Jd. Santa Quitéria	18132-000	-23.526093	-47.139379	0,8
115	Saúde	3	Saúde Mental	Rua Alfredo Salvetti	12	Centro	18130-525	-23.530789	-47.132989	1,3
116	Saúde	1	Sede - Saúde	Rua São Paulo	966	Taboão	18135-125	-23.542043	-47.129586	2,3
117	Saúde	2	Serviço De Controle De Zoonoses De São Roque	Rua São Paulo	966	Taboão	18135-125	-23.542043	-47.129586	2,3
118	Saúde	1	SISO Anexo da EMEIF Joaquim da Silveira Santos	Rua José Silvestre Rocha	505	Juca Rocha	18130-005	-23.595600	-47.039690	18,3
119	Saúde	1	Transporte Saúde	Rua São Paulo	966	Taboão	18135-125	-23.542043	-47.129586	2,3
120	Saúde	2	UBS da Vila Nova	Rua Jaboticabal	604	Vila Nova	18131-225	-23.527043	-47.154107	3

121	Saúde	2	Unidade Central - Fisioterapia	Avenida Antonino Dias Bastos	159	Centro	18130-350	-23.532318	-47.137089	0,5	
122	Saúde	3	PSF do Centro	Rua Professor Fernando de Lima	70	Centro	18130-360	-23.532435	-47.137538	0,6	
123	Saúde	3	Unidade Central - SISO	Avenida Antonino Dias Bastos	159	Centro	18130-350	-23.532318	-47.137089	0,5	
124	Saúde	3	Vigilância em Saúde	Rua Paulino Hermílio de Campos	45	Centro	18130-385	-23.529949	-47.137698	0,3	
125	Trânsito	2	Base do Trânsito	Rua dos Crisântemos	168	Rosalia	18136-200	-23.542711	-47.134076	2,1	
126	Turismo	1	Antiga Estação Trens (São Roque - Vagões)	Rua João Theodoro	S/N	Estação	18131-040	-23.536416	-47.141524	1,2	
127	Turismo	1	Antiga Estação Trens (São Roque)	Rua João Theodoro	S/N	Estação	18131-040	-23.536416	-47.141524	1,2	
128	Turismo	2	CCMI	Rua Prof. Germano Negrini	173	Centro	18130-450	-23.528142	-47.136284	0,5	
129	Turismo	2	Desenvolvimento Rural	Avenida Três de Maio	900	Cambará	18133-445	-23.520586	-47.127094	2,1	
130	Turismo	1	Desenvolvimento Rural (Auditório)	Avenida Três de Maio	900	Cambará	18133-445	-23.520586	-47.127094	2,1	
131	Turismo	1	DIC	Rua Ruy Barbosa	693	Centro	18130-440	-23.533272	-47.133064	1	
132	Turismo	3	Escola de Qualificação "Dinho"	Rua das Pertétuas	S/N	Vila Mike	18136-200	-23.546845	-47.132414	2,9	
133	Turismo	1	Esportes Bandeirantes	- Avenida Bandeirantes	610	Jardim Bela Vista	18134-220	-23.5205575	-	47.1309074	1,8
134	Turismo	2	Esportes Quintinão	- Antônio Maria Picena	124	Junqueira	18136-040	-23.540097	-47.135652	1,6	
135	Turismo	2	Estádio Municipal Egídeo Caetano de Moraes	Avenida Prefeito Bernardino de Lucca	S/N	Vila Nova	18132-295	-23.529490	-47.150170	2,5	
136	Turismo	2	Estádio Municipal Quintino de Lima (Cabines de transmissão)	Avenida Antônio Maria Picena	124	Junqueira	18136-040	-23.540097	-47.135652	1,6	
137	Turismo	2	Ginásio Municipal Luiz Antônio Araújo	Rua Benedito Marchi Filho	S/N	Junqueira	18136-028	-23.541963	-47.136891	1,7	
138	Turismo	2	PAT	Rua Ruy Barbosa	693	Centro	18130-440	-23.533272	-47.133064	1	
139	Turismo	1	PIT Centro	Praça Heitor Boccato	S/N	Centro	18130-170	-23.531692	-47.134281	0,8	
140	Turismo	2	PIT Guaçu	Avenida Varanguera	S/N	Guaçu	18132-340	-23.512493	-47.143019	2,8	

1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
a validade das assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9275-CBD6-0834-508E e informe o código 9275-CBD6-0834-508E

141	Turismo	1	Sala de Cursos I	Rua Marechal Deodoro	193	Centro	18130-000	-23.533508	-47.133705	1,2
142	Turismo	1	Sala de Cursos II	Rua Marechal Deodoro	193	Centro	18130-000	-23.533508	-47.133705	1,2
143	Turismo	1	Salão Jussara - Recanto da Cascata	Rua Benedito Marchi Filho	465	Vila Santa Isabel	18136-025	-23.540210	-47.137155	1,5
144	Turismo	1	Casa do Turista	Estrada Darcy Penteadado	S/N	Maylasky	18143-860	-23,545667	-47.083817	11,9
145	Turismo	1	Recanto da Cascata	Rua Benedito Marchi Filho	465	Vila Santa Isabel	18136-025	-23.540210	-47.137155	1,5

Tabela VIII – Centro de Custo

Centro de Custo	QTD. GRUPO 01	QTD. GRUPO 02	QTD. GRUPO 03	Total
Informática	21	16	01	38
Saúde	04	11	10	25
Educação	23	20	31	74
Bem-Estar Social	0	08	0	08
Total	48	55	42	145

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A **Tabela IX** deverá ser utilizada como base para apresentação da proposta de preços por parte da empresa interessada, visto que ela tem como objetivo apresentar os valores individuais, mensais e anual do SCMA, Objeto deste Termo de Referência.

O **Valor Total Mensal (VTM)** será o somatório do subtotal de cada Grupo. O subtotal de cada Grupo é calculado multiplicando-se o "Valor Mensal por Unidade" pela "Quantidade de Localidades" daquele Grupo.

O **Custo Total de Implantação** será o somatório do subtotal de cada Grupo. O subtotal de cada grupo é calculado multiplicando-se o "valor unitário de implantação" pela "Quantidade de Localidades" daquele Grupo.

O **Valor Global da Proposta (VGP)**, que será usado como critério de julgamento (menor preço), será a soma do Custo Total de Implantação com o Valor Total Mensal multiplicado por 6 (seis). Ilustração da fórmula matemática: **Custo total de implantação + (VTM x 6) = VGP.**

Tabela IX – Modelo para elaboração de proposta de preços:

ID	DESCRIÇÃO	QTD. DE LOCALIDADES (QL)	VALOR UNITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO (VUI)	SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO (QL x VUI)	VALOR MENSAL POR UNIDADE (VMU)	SUBTOTAL MENSAL (QL x VMU)
1	Grupo 1 - Unidades com Central de até 04 setores	48	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Grupo 2 - Unidades com Central de até 08 setores	55	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Grupo 3 - Unidades com Central de até 25 setores	42	R\$	R\$	R\$	R\$
		TOTAIS:		R\$		R\$
<u>Custo total de implantação + (VTM x 6) =</u>						
<u>Valor Global da Proposta (VGP)</u>						R\$

Será considerada vencedora do certame a empresa interessada que, além de cumprir estritamente as regras deste Termo de Referência e do Edital do qual faz parte, apresentar a proposta cujo Valor Global da Proposta (VGP) for o menor.

Os valores individuais por Unidade Monitorada serão utilizados como referência para possíveis aditamentos ou supressões do contrato que será celebrado entre a PETS R e a CONTRATADA.

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO N.º 43/2026**

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 43/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE MONITORAMENTO POR ALARME DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário**, sendo a unidade de medida o "valor mensal por Unidade Monitorada", conforme o Grupo em que está se enquadra (Grupo 1, 2 ou 3).

1.3. Objeto da contratação:

ID	DESCRIÇÃO	QTD. DE LOCALIDADES (QL)	VALOR UNITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO (VUI)	SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO (QL x VUI)	VALOR MENSAL POR UNIDADE (VMU)	SUBTOTAL MENSAL (QL x VMU)
1	Grupo 1 - Unidades com Central de até 04 setores	48	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Grupo 2 - Unidades com Central de até 08 setores	55	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Grupo 3 - Unidades com Central de até 25 setores	42	R\$	R\$	R\$	R\$
	TOTAIS:			R\$		R\$
Custo total de implantação + (VTM x 6) =						
Valor Global da Proposta (VGP)						R\$

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no **Item 7 do Termo de Referência**, parte integrante do Anexo I do edital.

5.2. PREÇO

5.2.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2.1.1. O pagamento mensal será efetuado com base na aferição do cumprimento dos indicadores de qualidade definidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O IMR está constante no item 6.9 do Termo de Referência.

5.2.1.2. O Custo Total da Implantação será pago em 3 (três) parcelas iguais, vinculado ao atingimento dos marcos de execução, conforme item 7.4.1 do Termo de Referência.

5.2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.3.8. As condições para pagamento previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e saúde do Contratante;

8.1.22. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.2.1. As condições gerais de execução do objeto, incluindo os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA**, bem como demais condições do ajuste, estão definidas neste contrato, no instrumento convocatório, no termo de referência e seus respectivos anexos.

8.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital, no contrato e no termo de referência.

8.2.3. As obrigações da **CONTRATADA** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.4. As obrigações da **CONTRATANTE** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.5. A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.2.6. A contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.2.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.2.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.10. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao **CONTRATANTE** exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;

8.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;

8.2.12. A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto.

8.2.13. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

8.2.14. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. O processo de aplicação da multa será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal, nos termos do §5º do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159)².

² Lei Federal nº 12.846/2013, art. 5º:

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

-
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.097, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 43/2026 – PREGÃO ELETÔNICO: 24/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE MONITORAMENTO POR ALARME DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Departamento: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

ID	DESCRIÇÃO	QTD. DE LOCALIDADES (QL)	VALOR UNITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO (VUI)	SUBTOTAL IMPLANTAÇÃO (QL x VUI)	VALOR MENSAL POR UNIDADE (VMU)	SUBTOTAL MENSAL (QL x VMU)
1	Grupo 1 - Unidades com Central de até 04 setores	48	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Grupo 2 - Unidades com Central de até 08 setores	55	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Grupo 3 - Unidades com Central de até 25 setores	42	R\$	R\$	R\$	R\$
	TOTAIS:			R\$		R\$
<u>Custo total de implantação + (VTM x 6) = Valor Global da Proposta (VGP)</u>						R\$

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: mão de obra, peças, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, salários, seguros, tributos diretos e indiretos, além dos demais custos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de Execução: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

(*) A proposta **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital**

**ANEXO V
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO N.º 43/2026**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Tributos correspondente ao objeto da licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a1) O somatório dos atestados deverá comprovar a execução anterior de serviços compatíveis em características e quantidades, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de Unidades Monitoradas previstas no Anexo I (Termo de Referência).

a2) Os atestados deverão conter:

- A descrição clara do escopo executado, compatível com as soluções descritas neste Termo de Referência;
- A quantidade de locais monitorados e o período de execução dos serviços;
- A identificação completa da contratante, com razão social, CNPJ, telefone e endereço;
- A identificação do signatário que emitiu o documento, com nome, cargo e meios de contato (telefone e e-mail), para eventual diligência da Administração.

a3) Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

a4) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Vistoria

b) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. Em caso de entender ser necessária a realização da vistoria, a empresa interessada deverá fazer o agendamento junto ao DI através dos telefones (11)4784-9684 ou (11)4784-9675, ou através do e-mail informatica@saoroque.sp.gov.br.

b1) A vistoria deverá ser acompanhada e deve ser, como já mencionado, previamente agendada com a equipe técnica do DI da PETSR, nos dias úteis, no período que compreende desde a publicação do Edital, findando-se em até 01 (um) dia antes da abertura do Pregão Eletrônico.

b2) As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante o processo de vistoria, devendo estas manter absoluto sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência desta ação.

b3) O representante da empresa interessada deverá apresentar documento que comprove poderes para realizar a vistoria, devidamente outorgado por parte da licitante que ele venha a representar.

b4) Quando realizarem a vistoria, os responsáveis das empresas interessadas, devidamente credenciadas para esta ação, deverão solicitar e receber uma via do Termo de Vistoria a ser fornecido pela equipe técnica do DI da PETSUR.

b5) Os custos da vistoria são por conta da empresa licitante, incluindo seus deslocamentos aos locais a serem vistoriados.

b6) Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria técnica referente aos serviços constantes no objeto presentes no Termo de Referência, a mesma deverá comprometer-se e ratificar, através de declaração em papel timbrado e subscrita por representante legal, que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto licitado.

b7) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada

pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

**ANEXO V-A
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º 43/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9275-CBD6-0834-508E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/04/2026 14:40:36
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9275-CBD6-0834-508E>